



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel – nº 410- Boa Vista- Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA CARREGAMENTO DO VALE ELETRÔNICO METROPOLITANO - VEM TRABALHADOR - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 4779, Sala 1301 – Boa Vista -- Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.759.606/0001-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 841.245-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.996.594-00, residente e domiciliado nesta cidade Recife/PE e,

CONSIDERANDO a justificativa constante no Memorando nº042/2017/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 08/03/2017, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº02/2015;

CONSIDERANDO autorização do Primeiro Secretário, no anverso do Memorando nº 006, do Departamento de Administração, datado de 05/01/2017;

CONSIDERANDO que o referido Sindicato detém a exclusividade da comercialização dos créditos contratados;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, prevista na Cláusula Segunda do contrato original;

CONSIDERANDO o ofício nº 014/2017/SCG, datado de 02/03/2017, encaminhado ao contratado solicitando documentações visando a instrução do processo administrativo de prorrogação do prazo contratual, mantendo as mesmas condições previamente pactuadas.

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA, datada de 09/03/2017.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 042/2017/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

Ricardo C. S. Dalle
OAB/PE Nº 23.679

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto A alteração da taxa de administração e a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15/03/2017 e final 15/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos créditos eletrônicos, objeto do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período prorrogado, o valor global estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel – nº 410- Boa Vista- Recife/PE**

cinquenta mil reais), incluída a Taxa de Administração sobre o valor da carga efetuada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO prevista na Cláusula Terceira do Contrato original passa a ser de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), mais R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) **para 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) mais R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

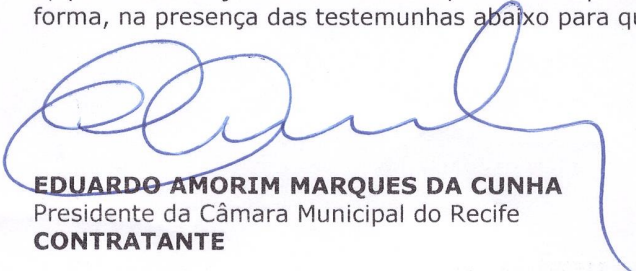
Os recursos alocados para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2154.3.3.90.49, mediante a nota de empenho nº 2017.00103, emitida em 13/03/2017.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

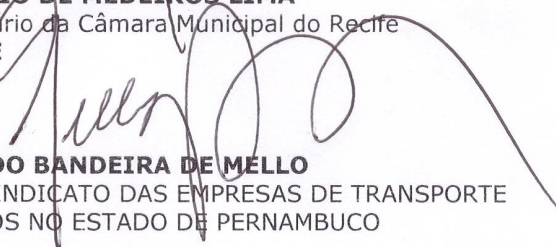
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de março de 2017.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

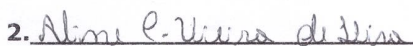

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 102 823 784 -72

2. 
CPF nº 104.032.264 -65


Ricardo C. S. Dalle
OAB/PE Nº 23.679